





PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL E O MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Entre

Direção-Geral do Património Cultural, pessoa coletiva n.º 600 084 914, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, arquiteto João Carlos Santos, adiante designada por "DGPC";

e

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 506151174, com sede na R. Brito Camacho 13, 7090-237 Viana do Alentejo, ora representada pelo Presidente do respetivo Município, Dr. Luis Miguel Duarte, com poderes para o ato, adiante designada por "Município";

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, o conhecimento, o estudo, a proteção, a valorização e a divulgação do património cultural constituem um dever da Administração Central e das autarquias locais, nomeadamente através do seu inventário, registo, partilha de informação e divulgação;
- B. A Direção-Geral do Património Cultural tem como missão assegurar a gestão, a salvaguarda, a valorização, a conservação e o restauro dos bens que integram o património cultural imóvel;
- C. A competência para a classificação de bens imóveis como de interesse municipal está legalmente conferida às câmaras municipais;
- D. A Direção-Geral do Património Cultural está a proceder à atualização do inventário do património imóvel, classificado e em vias de classificação, incluindo informação temática e geográfica, que possibilite a respetiva caracterização patrimonial e disponibilização pública numa plataforma web, em cumprimento das suas atribuições no domínio de inventário, classificação, estudo e proteção do património cultural imóvel;
- E. Aos Municípios cabe assegurar o levantamento, a classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, podendo para o efeito constituir parcerias, conforme estabelecido na alínea t) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;





A Direção-Geral do Património Cultural e o Município de Viana do Alentejo pretendem instituir e consolidar uma colaboração mútua no âmbito das respetivas atribuições no domínio do património cultural, designadamente quanto a imóveis classificados ou em vias de classificação:

É celebrado o presente Protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a partilha de informação entre a DGPC e o Município, através da respetiva Câmara Municipal, sobre o património cultural imóvel classificado, ou em vias de classificação, situado neste Município, com os seguintes fins:

- a) Reforçar a cooperação institucional entre as duas entidades, visando a proteção e valorização dos imóveis classificados ou em vias de classificação;
- b) Integrar os imóveis classificados de interesse municipal no inventário dos imóveis classificados;
- c) Integrar os dados nos sistemas de informação geográfica da DGPC e divulgá-los na sua página eletrónica;
- d) Criar novos instrumentos que permitam uma eficiente gestão do património cultural imóvel, tornando mais eficaz o relacionamento institucional entre as partes.

Cláusula 2.ª Obrigações da DGPC

A DGPC compromete-se a:

- a) Facultar ao Município os dados atualizados constantes do Sistema de Informação Geográfica relativos ao património imóvel situado no seu território, classificado ou em vias de classificação, incluindo as respetivas zonas gerais e especiais de proteção e as zonas non aedificandi;
- b) Autorizar o Município a utilizar a informação referida na alínea anterior, para efeitos de divulgação pública;
- c) Disponibilizar ao Município uma ficha de caracterização de imóvel, sob a forma de documento digital.









Cláusula 3.ª Obrigações do Município

O Município compromete-se a:

- a) Fornecer à DGPC a cartografia digital atualizada, e homologada, do Município de Viana do Alentejo, respeitante às áreas onde se encontrem inscritos imóveis, conjuntos, monumentos e sítios classificados ou em vias de classificação, respetivas zonas de proteção, passeios, números de polícia e nomes de via;
- b) Disponibilizar informação atualizada no âmbito da classificação de interesse municipal, sob a forma de uma ficha de caraterização de imóvel;
- c) Ceder informação atualizada, sempre que sejam introduzidas alterações nos dados referidos nas alíneas anteriores;
- d) Não modificar os dados enviados pela DGPC.

Cláusula 4.ª

Comunicações

- 1. As comunicações relativas ao presente Protocolo deverão ser feitas por qualquer meio escrito com prova da respetiva receção, endereçadas para os domicílios respetivamente indicados no preâmbulo do contrato ou para os endereços eletrónicos constantes do número seguinte, salvo prévia indicação de outro contato do destinatário, a fazer também pela forma aqui estipulada.
- 2. As comunicações relativas à execução do contrato serão efetuadas para os seguintes contactos:
 - a) DGPC:

i. Identificação: Anouk Faria da Costa

ii. E-mail: anouk@dgpc.pt

iii. Telefone: 213614200

b) Município:

iv. Identificação: Luis Miguel Pinel Banha

v. E-mail: luis.banha@cm-vianadoalentejo.pt

vi. Telefone: 266930012





Cláusula 5.ª

Alterações

- Qualquer alteração ao presente Protocolo deverá constar de documento escrito assinado por ambas as Partes, no qual se mencione expressamente as cláusulas que são objeto de alteração e a sua nova redação, o qual ficará a fazer parte integrante do presente Protocolo como aditamento.
- 2. A iniciativa da alteração pode verificar-se a todo o tempo e por iniciativa de qualquer uma das Partes.

Feito em dois exemplares, ficando um em poder de cada uma das partes.

Lisboa, 9 de Maio de 2022

PELA DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL

(João Carlos dos Santos, Diretor-Geral)

PELO MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

(Luis Miguel Duarte, Presidente da Câmara Municipal)